

**LEI Nº 5.065, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Acordo na Via Judicial” e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo na via judicial autos nº 5001907-54.2022.8.13.0344 com a AQUARELA PARQUES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.433.905/0001-09, decorrente de inadimplemento referente a obra pública para a construção da “ITURAMINHA”, popularmente conhecida como “Cidade das Crianças”, até o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser atualizado pelo INPC até a data da celebração do acordo.

**Parágrafo único. Suprimido**

**Art. 2º.** O valor de que trata o “caput” do art. 1º, será atualizado pelo INPC até a data da celebração do acordo e poderá ser pago conforme os termos do acordo presente no anexo, a vista ou parcelado, de maneira a não onerar excessivamente o Município no atendimento de suas obrigações correntes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 22 de junho de 2.022.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.